



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 491 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, fa-
ço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a contrair empréstimo de até R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Mi-
lhões de Cruzeiros) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art. 2º - Os recursos advindos da celebração do em-
préstimo de que trata o artº 1º serão aplicados na recuperação
dos mercados públicos da cidade, o antigo e o novo em fase de
acabamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sapé, em 18
de outubro de 1983.


JOSE FELICIANO FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL